

Decisão nº 27704835/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000590/2023-05

Assunto: **Pedido de Reconsideração contra Auto de Infração 1343_00250_2023**

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional do Chile, **JOSE MARCELO CACERES CASTILLO**, detentor da cédula de identidade nº 523470510, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343_00250_2023, lavrado contra o requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por **ultrapassar em 07 dias** o prazo de estada legal no país;

No caso em análise, o Controle Migratório de entrada no País do Senhor **CASTILLO** foi realizado pela DEAIN/SR/PF/RJ, no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro, momento no qual o requerente foi classificado como VISITA - TURISMO e teve seu prazo regular de estada estipulado em **setenta (70) dias**;

Assim sendo, entende-se que o Senhor **CASTILLO** não apresentou argumentos que justificassem o fato de não ter deixado o País dentro do prazo inicialmente estipulado pelo controle migratório brasileiro.

Diante dos argumentos expostos, decide-se **IMPROCEDENTE** o pedido impetrado, tendo como resultado a consecutiva **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração nº 1343_00250_2023.

DEAIN/SR/PF/RJ